



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROT O C O L O

PROCESSO nº 380/2009 de 12 de novembro de 2009

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 152.126,38.

PROJETO-DE-LEI nº 191/2009 de 11 de novembro de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

*Lei Municipal nº 4.745, de 17 de novembro de 2009*



fol  
28

**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº 205/2009 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 11 de novembro de 2009.

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES**

380/2009  
**PROTOCOLO**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 191 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 152.126,38".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado Projeto de Lei para esse Egrégio Legislativo autorizando o Município a receber recurso do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, no valor de R\$ 152.126,38 (cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).

Os recursos recebidos destinar-se-ão a aquisição de equipamentos para o CRAS, antigo Centro Social Urbano São Roque, sendo que os programas e projetos desenvolvidos no CRAS são direcionados à população em situação de vulnerabilidade social, em especial, voltados aos principais serviços e ações do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, quais sejam: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC e Benefícios Eventuais.

Para tanto, faz-se necessário abrir um crédito especial, no valor de R\$ 152.126,38 (cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), sendo que servirá de recurso para sua cobertura o recurso recebido do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
GENTIL SANTALÚCIA  
Vice-Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador VALDECIR RUBBO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



APROVADO
Votação: <u>Unica - R0</u>
<u>por unanimidade</u>
Data: <u>16 / 11 / 2009</u>
<u>[Assinatura]</u> Presidente

F02  
CB

**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PROJETO DE LEI N° 191, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER  
RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 152.126,38.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, através da Unidade Orçamentária FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, o valor de R\$ 152.126,38 (cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), para aquisição de equipamentos para o CRAS, antigo Centro Social Urbano São Roque.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 152.126,38 (cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), na seguinte unidade orçamentária:  
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FONTE – 1081 – AMPLIAÇÃO DO CRAS (Antigo CSU)  
08.244.0030.1024 – AMPLIAÇÃO DO CRAS (Antigo CSU)  
4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente – 6313 ... R\$ 152.126,38

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, os recursos discriminados no art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e nove.

GENTIL SANTALÚCIA  
Vice-Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 357/2009

Processo nº 380/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 191/2009, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a receber recurso e abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 152.126,38.*

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a receber recurso e abrir um crédito especial no valor de R\$ 152.126,38, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, para aquisição de equipamentos para o CRAS, antigo Centro Social Urbano São Roque, sendo que os programas e projetos desenvolvidos são direcionados à população em situação de vulnerabilidade social.

No Artigo 2º do projeto em análise, determina a unidade orçamentária, enquanto o art. 3º diz sobre os recursos para cobertura do crédito especial que trata o art. 2º, qual seja, a assinatura do convênio descrito no art. 1º desta lei.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise, que trata de recebimento de recurso e abre crédito especial no valor de R\$ 152.126,38.

s.m.j. é o parecer.

*favorável*

Palácio 11 de outubro, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

*[Signature]*  
Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

*[Signature]*  
Adv. Sainara Rinaldi

OAB/RS 54.437

*[Signature]*  
Adv. Alex Jacson Carvalho

OAB/RS 49.563



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

FOI  
CS

PROCESSO Nº **380/2009**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 152.126,38**

**PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 380/2009, que insere o Projeto de Lei nº 191, de 11 de novembro de 2009, o qual **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 152.126,38”**, exara o seguinte parecer sobre a matéria:


O presente Projeto de Lei, em seu artigo 2º, indica a unidade orçamentária para abertura do crédito, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 3º indica que o valor para cobertura do crédito especial será proveniente e motivada pelas fontes de recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

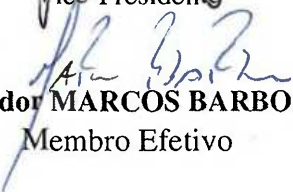
Tem por objetivo receber o repasse no valor de R\$ 152.126,38 (cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) para aquisição de equipamentos para o CRAS – antigo Centro Social Urbano São Roque.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL.**

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e nove.

  
Vereador **VANDERLEI SANTOS**  
Presidente

  
Vereador **MÁRIO GABARDO**  
Vice-Presidente

  
Vereador **MARCOS BARBOSA**  
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

F05  
C18

**PROCESSO: 380 /2009**

**AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$152.126,38.**

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 380 /2009 que “Autoriza o Município a receber recurso e abrir um crédito especial no valor de R\$152.126,38” exara o seguinte parecer:

O Projeto de Lei em tela, de iniciativa Executiva, visa obter autorização do Poder Legislativo a fim de receber recurso tendo como fonte o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome e abrir um crédito especial no valor de R\$152.126,38 (cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos ) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social- Ampliação do CRAS ( Antigo CSU ).

Estes recursos serão utilizados para a aquisição de equipamentos para o CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, localizado no Centro Social Urbano São Roque.

Trata-se de um projeto social meritório, pois o Município busca adequar-se às políticas públicas de Assistência Social desenvolvidas no país, com a abertura e ampliação dos CRAS, nos bairros em que os indivíduos e grupos sociais necessitam de apoio assistencial. Assim sendo, do ponto de vista dessa Comissão, a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e nove.

**Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

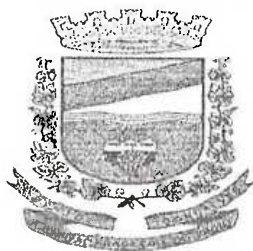
Presidente

**Vereador AIRTON LUIZ MINÚSCULI**

Vice- Presidente

**Vereador VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.745, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER  
RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 152.126,38.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
receber do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, através da  
Unidade Orçamentária FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, o valor de R\$  
152.126,38 (cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito  
centavos), para aquisição de equipamentos para o CRAS, antigo Centro Social  
Urbano São Roque.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a abrir um  
crédito especial no valor de R\$ 152.126,38 (cento e cinquenta e dois mil, cento e  
vinte e seis reais e trinta e oito centavos), na seguinte unidade orçamentária:  
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FONTE – 1081 – AMPLIAÇÃO DO CRAS (Antigo CSU)  
08.244.0030.1024 – AMPLIAÇÃO DO CRAS (Antigo CSU)  
4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente – 6313 ... R\$ 152.126,38

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito  
especial de que trata o artigo anterior, os recursos discriminados no art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Carlos Alberto Lunelli

Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 097  
e publicado (a)  
Em 13/11/09

